

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de março de 2020.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 007/2020 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá e órgãos participantes elencados no item 02 do presente edital, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 7504/2019

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 17 de março de 2020, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o Registro de Preços para aquisição futura de artigos de higiene, limpeza e outros, conforme descrição do “Anexo 03” do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total da contratação pretendida pelo presente certame está estimado em R\$ 1.027.817,11 (um milhão, vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais, onze centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser contratada pela Administração é de uma unidade de cada item e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.

1.4 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.5 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.6 A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.7 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.8 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.09 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.11 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.12 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.14 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

1.15 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – Órgão Participante - **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para fins de credenciamento junto à Comissão, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

3.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do presente edital a partir das 8h30m.

3.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com instrumento procuratório, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro).

3.4 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro).

3.5 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

3.6 Os itens de número 01 a 40 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

4– PRAZO

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

4.2 O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 As entregas serão parceladas e deverão ocorrer num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.4 As entregas deverão ser realizadas nas sedes das diversas secretarias beneficiadas por esse certame, todas localizadas na sede do município. As entregas deverão acontecer de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis, no horário de 7h30m às 17h00m.

5 – FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

6 – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do órgão solicitante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

6.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

7 – MULTAS E PENALIDADES

7.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.

7.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

7.3 Além das penalidades acima, itens 7.1 e 7.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 – PREÇOS

8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até **03 (três) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX)**, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

**“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 007/2020”**

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos itens conforme “Anexo 03”, contendo, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.

- c) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.
- 10.2 Realizar as entregas nas quantidades requisitadas e no prazo estipulado nas condições do presente edital.
- 10.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;
- B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.
- C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.
- D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:
- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.
- Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.
- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).
- Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

- 12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.
- 12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.
- 12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.
- 12.5 É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

13 – JULGAMENTO

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, inclusive com a aprovação das amostras apresentadas, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.
- 14.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 14.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 14.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

15.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

15.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

15.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail.

16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 Aplica-se ao presente edital, o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

16.5 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Gerência de Compras, através do telefone (27) 3263-4804.

16.6 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Minuta Contratual.

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: CONCORRÊNCIA
.....N.º....., Objeto:
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em
epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na
apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d o EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços,
comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que
assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2018, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando não apresentadas na forma do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03
Descrição do Objeto

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	00034158	AGUA SANITARIA COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITODE SODIO (PRINCIPIO ATIVO), HIDROXIDO DESODIO, CLORETO DE SODIO E AGUA, TEOR DECLORO 2,0 A 2,5% PP, PRODUZIDO DEACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA DERESISTENTE UM LITRO E EM SEU ROTULOCONTER DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, PODENDOSER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS EVERDURAS. O PRODUTO DEVE VIR EMBALADOEM CAIXA DE PAPELAO COM 12 X1 LITRO, CONTENDO DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		LT	9.504,000	3,48		
00002	00015839	ALCOOL EM GEL BACTERICIDA - EMBALAGEMDE 500 ML		UN	2.142,000	6,01		
00003	00032042	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPMFRASCO 1 LITRO		LT	1.678,000	8,12		
00004	00022261	AMACIANTE LIQUIDO, PARA TODO TIPO DEROUPE. APRESENTAÇÃO: AMACIANTECONCENTRADO, NEUTRO, ROTULAGEM, COMNÚMERO DE LOTE, COM TODAS ASINFORMAÇÕES TÉCNICAS, DATA DEFABRICAÇÃO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE, COMPOSIÇÕES QUE GARANTAM A SUA AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PERFUMADO, COLORAÇÃO AZUL, DENSIDADE APARENTE, VISCOSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES ACONTAR DA DATA DE ENTREGA.		FR	774,000	6,15		
00005	00005839	BALDE PLASTICO REFORCADO - CAPACIDADEDE 15 LITROS		UN	50,000	8,19		
00006	00000075	CERA LIQUIDA AMARELA 850 ML		UN	60,000	8,22		
00007	00022648	COLHER DESCARTAVEL 18 CM PACOTE COM 25UN		PCT	230,000	3,52		
00008	00016154	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO -PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	270,000	3,35		
00009	00004674	COPO DESCARTAVEL 80 ML TRANSP. - PACOTECOM 100 UNIDADES , PADRÃO ABNT		PCT	2.690,000	2,62		
00010	00000213	COPO DESCARTAVEL TRANSP. 200 ML - PACOTECOM 100 UNIDADES , PADRAO ABNT		PCT	6.564,000	3,57		
00011	00022263	DETERGENTE LIQUIDO PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DESÓDIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVO MÍNIMO DE 8% PH = 6,0 - 9,0 SOLUÇÃO 1%P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E RESOLUÇÃO DO MS 1/78 (PORT. 874/98). EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML E EM SEU RÓTULO		FR	10.190,000	1,94		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		DEVERA CONTER DADOS DO PRODUTOS E DO FABRICANTE. EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES ACONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
00012	00012716	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 OU 03 DOBRAS TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA		UN	57,000	24,73		
00013	00000069	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MULTIUSO ANATÔMICA, COM APOIO DE MÃOS, MATERIALSINTÉTICO E METAL, CERDAS DE NYLON.		UN	267,000	7,42		
00014	00020463	CUMBUCA DE ISOPOR 15 CM - PACOTE COM 30 UN		PCT	260,000	11,37		
00015	00019089	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA - FARDO COM 14 PACOTES. , FIOS EMARANHADOS, PACOTE COM 08 UNIDADES (60G).		FD	119,000	23,57		
00016	00022267	ESPONJA DUPLA-FACE MULT-USO MEDIDAS 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL ELADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.		UND	11.658,000	0,77		
00017	00022649	FACA DESCARTAVEL 18 CM PACOTE COM 25 UN		PCT	160,000	3,29		
00018	00009449	FLANELA NA COR AMARELA - TAMANHO 30 X 40CM , ACABAMENTO EM OVERLOCK		UN	1.629,000	4,00		
00019	00000216	FOSFORO - MACO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS		MAÇO	192,000	3,60		
00020	00002544	GARFO DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	186,000	3,57		
00021	00000564	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	4.086,000	1,65		
00022	00023642	LAMPADA FLUORESCENTE 18 WATTS - ENROSCAVEL		UN	379,000	18,75		
00023	00024347	LAMPADA LED POTENCIA- 9W MATERIAIS: PLÁSTICO E POLICARBONATO EQUIVALÊNCIA: 75W (INCANDESCENTE) ALIMENTAÇÃO: 110-240V TEMPERATURA DE COR: 6.000K (BRANCA FRIA) DIMENSÕES (ALTURA X DIÂMETRO): 120MM X 75MM FLUXO LUMINOSO: 810LM BASE: E27 VIDA ÚTIL: 25.000H GARANTIA: 1 ANO BASE E27 ECONOMIA DE ATÉ 90% IRC 80		UN	345,000	14,47		
00024	00034160	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO CAPACIDADE DESENGORDURANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: DODECIL BENZENOSULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, ALCANILIZANTES, SEQUESTRANTE, ETÉRGICO, ALCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 500 ML E TAMPÃO PULVERIZADOR, DEVERA CONSTAR NO ROTULO		FR	6.542,000	3,84		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTENCIAS. PRODUTOREGISTRADO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE VIR EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 X500 ML CONTENDO DATA DE VALIDADE DE NOMINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
00025	00001262	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - CAPACIDADE30 LITROS		UN	223,000	38,09		
00026	00019140	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA - CAP. DE 12LITROS		UN	126,000	31,00		
00027	00019641	MEXEDOR PLASTICO PARA BEBIDAS - CAFE,CHA, CHOCOLATE - PAC COM 240 UND(QUENTES OU FRIOS) NA COR CRISTAL.MATERIAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 112X12 (COMPR. X LARG.) (11 CM) E PRÓPRIO PARACOPOS PADRÃO DE ATÉ 200 ML. PRODUZIDOEM POLIESTIRENO E PIGMENTOS, PACOTE COM240 UNIDADES		PCT	624,000	7,54		
00028	00001281	NEUTRALIZADOR DE ODORES - FRASCO COM400 ML		UN	1.088,000	9,22		
00029	00022266	PA PARA LIXO EM PLASTICO RESISTENTE COMCABO ROSQUEÁVEL, LONGO, COM APÓIO PARAFIRMAR A PÁ, COM PÉ, PARA DEIXAR AS MÃOS LIVRES PARA MANUSEIO DA VASSOURA, DIMENSÕES NECESSÁRIAS PARA MANUSEIO EMPÉ. UNIDADE.		UND	245,000	5,49		
00030	00000221	PANO DE PRATO BRANCO - TAMANHO 70 X47CM. , CATEGORIA TÊXTIL, MATERIALTRICOLINE DE ALGODÃO, TECIDO DE SACARIA		UN	2.387,000	5,32		
00031	00003581	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS COM60 TOALHAS CADA , TAMANHO 20 X 22 CM		PCT	1.641,000	3,78		
00032	00000501	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE, PESOLÍQUIDO DE 40 G		UN	2.522,000	1,36		
00033	00023152	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 21 CM PACOTECOM 10 UNIDADES		UN	365,000	2,67		
00034	00022646	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15 CM PACOTECOM 10 UN		PCT	445,000	2,27		
00035	00015621	RODO 40 CM BASE EM PLASTICO PUXA E SECACOM DUAS BORRACHAS		UN	154,000	10,70		
00036	00015620	RODO 60 CM - BASE EM PLASTICO - PUXA ESECA C/ DUAS BORRACHAS		UN	192,000	15,67		
00037	00000086	SABAO DE COCO - PACOTE COM 200 G ,EMBALAGEM INDIVIDUAL		PCT	891,000	2,52		
00038	00022260	SABAO EM PO AZUL DE 1ª QUALIDADECOMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATODE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, SEQUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO EQUÍMICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE, AROMA AGRADÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM1 KG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		KG	6.104,000	8,20		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00039	00009301	SABONETE LIQUIDO-UNIDADE COM 02 LITROS		UN	946,000	16,73		
00040	00034755	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO.FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DEALTA QUALIDADE E RESISTENCIA AO IMPACTO.FACIL INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHASINCLUSAS E FECHADURA DE SEGURANÇA COMCHAVE MULTIPLA		UN	75,000	24,81		
00041	00000085	SABONETE SUAVE GLICERINADO - UNIDADECOM 90 G , COM PERFUME, DE BOAQUALIDADE, PARA USO GERAL, CONTENDO NAEMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO COMPRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.		UN	538,000	1,29		
00042	00010624	SACO PLASTICO 100 LITROS PARA LIXO - ROLOCOM 25 UNIDADES		RL	4.784,000	12,85		
00043	00022044	SACO PLASTICO 200 LITROS PARA LIXO -MICRA 09 EXTRA FORTE SELADO A FRIO -PACOTE COM 100 UND		PCT	200,000	55,70		
00044	00010623	SACO PLASTICO 50 LITROS PARA LIXO - ROLOCOM 50 UNIDADES		RL	5.114,000	15,00		
00045	00000270	SAPOLIO 300 GR		UN	290,000	4,32		
00046	00000385	VASSOURA DE PELO BASE PLASTICA 30 CM ,CABO ROSQUEÁVEL E REVESTIDO,COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL. NÃO PERECÍVEL.		UN	395,000	15,66		
00047	00000092	VASSOURA EM CERDAS PIACAVA N 04 , TIPOLEQUE.		UN	670,000	12,04		
00048	00000387	VASSOURA PARA VASO SANITARIO , CERDASEM NYLON, CABO PLÁSTICO, COM SUPORTE.		PÇ	354,000	9,79		
00049	00035756	COADOR DE PANO PARA CAFE: COMPOSIÇÃO:FLANELA PROPRIA PARA COADOR. DIAMETRO:120MM. ALTURA: 150MM ARAME GALVANIZADO,CABO DE MADEIRA TORNEADO, CAPACIDADEPARA 1 LITRO DE CAFE. COSTURA DUPLA PARAMAIOR DURABILIDADE		UN	81,000	4,40		
00050	00035757	COADOR DE PANO PARA CAFE: COMPOSIÇÃO:FLANELA PROPRIA PARA COADOR. DIAMETRO:220MM. ALTURA: 260MM ARAME GALVANIZADO3,40MM, CABO DE MADEIRA TORNEADO,CAPACIDADE PARA 2 LITRO DE CAFE. COSTURADUPLA PARA MAIOR DURABILIDADE		UN	106,000	5,50		
00051	00035758	DESINFETANTE CATEGORIA BASICA RESTRITAAO PURO, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DEAQUIL BENZIL AMONIO. COMPOSIÇÃO BASICAETOXILADO, CORANTE E OLEO DE EUCALIPTO,COMPOSIÇÃO AROMATICA DE EUCALIPTO,FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DAANVISA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE2.000 ML E EM SEU ROTULO DEVERA CONTERDADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. OPRODUTO DEVE VIR EMBALADO EM CAIXA DEPAPELAO COM 6 X 2.000 ML CONTENDO DATADE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES		UN	3.594,000	5,32		
00052	00035759	LIMPA CERAMICA, AZULEJOS E REJUNTES.ACIDO CLORIDRICO NONIFENOL ETOXILADOLAURIL ETER SULFATO DE SODIO,		UN	974,000	7,29		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		FRAGRANCIA, CORANTE E VEICULO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1.000 ML E EM SEU ROTULO DEVERA CONTER DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE VIREMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 X 1.000 ML CONTENDO DATA DE VALIDADE DE NOMEINIMO 12 MESES .						
00053	00035763	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA - PCT04 X 60M NEUTRO, TEXTURA SUPER MACIA, PICOTADO, GOFRADO, FABRICADO COM 100%CELULOSE VIRGEM NAO RECICLADO, ISENTO DE PARTICULAS LENHOSAS, METALICAS.GOFRADO(COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE). PACOTE COM 4 UNIDADES, MEDINDO 60M X 10 CM.		PCT	11.530,000	5,77		
00054	00035767	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO LUXO, DUAS DOBRAS, TAMANHO 20 X 21 CM, CONTENDO 1000 FOLHAS DE ALTA ABSORÇÃO		FD	5.444,000	10,17		
00055	00035764	SACO DE TECIDO BRANCO ALVEJADO 100%ALGODAO. TAMANHO 47 CM X 70 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.		UN	1.324,000	5,94		
00058	00005813	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - 1.000 ML		LT	1.200,000	6,94		
00060	00022273	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS PARA LIMPEZA EM TAMPA, COM ALÇA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO.		UN	140,000	15,88		
00061	00022271	CORO PURO EMBALAGEM DE 02 LITROS EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DEVERA CONSTAR NO ROTULO DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		UN	3.832,000	5,29		
00063	00022258	DESODORIZADOR AMBIENTAL (ODORIZADOR DE AMBIENTES), AEROSOL. ESSÊNCIAS SUAVES TIPO LAVANDA. FRASCO DE 400ML.		UND	100,000	9,56		
00068	00003409	ISQUEIRO GRANDE, RESINA TERMOPLÁSTICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UN	440,000	3,99		
00069	00022274	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO DESINCROSTANTE ELIMPA ALUMINIO PARA DAR BRILHO AOS UTENSILIOS DE ALUMINIO, FORMULADO A BASE DE COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO CLORÍDRICO E FLUXORÍDRICO, REMOVEM MANCHAS E INCROSTAÇÕES DEIXANDO A SUPERFÍCIE COMO NOVA. EMBALAGEM COM 500 ML.		FR	1.430,000	3,17		
00072	00001593	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL - CAP. DE 12 LITROS		UN	108,000	26,00		
00073	00001114	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM 1/2 POLEGADA COM 20 METROS, COM ENGATES E ESGUICHO, CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRACADO E A EXTERNA EM PVC.		UN	90,000	40,00		
00075	00000074	PALHA DE AÇO DO TIPO AÇO CARBONO N.º 2, EMBALAGEM COM 25G.		PCT	630,000	6,20		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00079	00018970	RODO 40 CM EM METAL , COM DUASBORRACHAS, CABO DE MADEIRA COM 1,20M.		UN	264,000	30,02		
00080	00018971	RODO 60 CM EM METAL , COM DUASBORRACHAS, CABO DE MADEIRA COM 1,20M.		UN	269,000	35,10		
00081	00022262	SABAO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICACARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% DE GLICERINA. EMBALAGEM DE 1KG COM 5 UNIDADES COM 200 GRAMAS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		UND	3.079,000	6,08		
00083	00009471	SABONETE LIQUIDO - GALAO COM 05 LITROS ,PEROLIZADO, INTEGRAÇÃO DE SABÃO DECOCO, PERFUME COSMÉTICO, EMOLIENTE, SUBSTÂNCIA BACTERIOSTÁTICA E AGENTE PEROLIZANTE		GL	30,000	20,59		
00084	00000089	SACO DE TECIDO BRANCO 100% ALGODOALVEJADO , TAMANHO 58 X 83CM.		UN	1.500,000	5,77		
00086	00010622	SACO PLASTICO 30 LITROS PARA LIXO - ROLO COM 25 UNIDADES		RL	4.043,000	11,03		
00088	00018973	SACOLA COM ALCA TIPO CAMISETA - 38 X 50 ,COR BRANCA, SANFONADA, EM PLÁSTICO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, NÃO RECICLADO, ESPESSURA DE 10 MICRONS POR PAREDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UN	3.000,000	18,67		
00089	00018972	SACOLA COM ALCA TIPO CAMISETA - 50 X 70 ,COR BRANCA, SANFONADA, EM PLÁSTICO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, NÃO RECICLADO, ESPESSURA DE 10 MICRONS POR PAREDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UN	3.000,000	37,49		
00090	00010732	SACOLA PLASTICA TRANSP. PICOTADA -TAMANHO 40 X 62 CM , CAPACIDADE DE 10 LITROS, ROLO COM 500 SACOLAS		RL	330,000	47,49		
00091	00022276	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO AUTOMÁTICA (CLICK), COR BRANCA.		UN	190,000	6,13		
00095	00022275	VELA PARA FILTRO DE BARRO REVESTIDO DE PRATA COLOIDAL ELIMINA BACTÉRIAS PRESENTES NA ÁGUA. COM SELO DO INMETRO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM.		UN	625,000	13,08		
00098	00000102	BALDE PLASTICO REFORCADO TIPO CONCRETO- CAP. 12 LITROS		UN	216,000	8,35		
00104	00022272	FILTRO DE BARRO CAPACIDADE DE 10 LITROS EQUIPADO COM 04 VELAS FILTRANTES, TORNEIRA CLICK, TESTADO E APROVADO COM SELO DO INMETRO.		UN	25,000	95,27		
00115	00025213	RALO PARA PIA AÇO INOX TAMANHO 11,4 CM RALO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PODE SER FACILMENTE REMOVIDO. PRÁTICO, EVITA O ENTUPIMENTO DA PIA.		UN	10,000	13,33		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		MATERIAL: AÇO INOX						
00116	00025211	RALO PARA PIA AÇO INOX TAMANHO 5CM RALOCONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL,PODESER FACILMENTE REMOVIDO. PRÁTICO, EVITAO ENTUPIMENTO DA PIA. MATERIAL: AÇO INOX		UN	30,000	9,66		
00117	00025212	RALO PARA PIA AÇO INOX TAMANHO 7CM RALOCONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL,PODESER FACILMENTE REMOVIDO. PRÁTICO, EVITAO ENTUPIMENTO DA PIA. MATERIAL: AÇO INOX		UN	20,000	11,00		
00118	00001822	REGISTRO PARA BOTIJA DE GAS 13 KG		UN	80,000	31,00		
00123	00010621	SABONETE INFANTIL GLICERINADO - UNIDADECOM 90 G , FRAGRÂNCIAS DIVERSAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINALDO FABRICANTE, COM REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE VALIDADEMÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DEENTREGA. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TESTADO E APROVADODERMATOLOGICAMENTE.		UN	1.224,000	2,81		
00149	00004475	LENCO FACIAL DE PAPEL DUPLO - CAIXA COM50 UNIDADES , TAMANHO 21,4 X 14,2 CM		CX	4.000,000	4,62		
00150	00022268	LENCO UMEDECIDO PARA BEBES LENÇOUMEDECIDO PARA BEBÊS. EMBALAGEM COM 70 UNIDADES DE 19,5CM X11,5CM. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO, ÁGUA,LANOLINA ETOXILADA, ÓLEO DE AMÊNDOASETOXILADO, SÓDIO COCOANFOACETATO,PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, 2-BROMO-2- NITROPROPANO-1-3- DIOL, EDTA DISSÓDICO,ÁCIDO CÍTRICO E FRAGRÂNCIA SUAVE.		UND	2.520,000	5,14		
00247	00002648	PAPEL ALUMINIO - ROLO COM 45 CM X 7,5 M		RL	118,000	5,22		
00254	00004652	PREGADOR DE ROUPA PARA VARAL, EMMADEIRA, PCT C/ 12 UNIDADES.		PCT	114,000	2,31		
00261	00002614	SACO DE PAPEL PEQUENO PARA PIPOCA -PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	95,000	3,19		
00266	00022408	SACOLA PLASTICA TRANSP. PICOTADA -TAMANHO 35 X 50 CM , ROLO COM 500SACOLAS		RL	25,000	29,18		
00275	00031925	AVENTAL PVC C/FORRO BRANCO		UN	20,000	10,48		
00357	00005089	ABSORVENTE		PCT	50,000	4,11		
00362	00034349	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, DEPLASTICO RESISTENTE, DE ALTAPERFORMANCE, COM DUAS LAMINASPARALELAS, EM AÇO INOXIDAVEL, AFIADAS,SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO, DEMANEJO FACIL E SEGURO, CABO COM TEXTURAANTIDESLIZANTE, EMBALAGEM EM CARTELA,RESISTENTE, DE MODO A ASSEGUARPROTECAO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DESUA UTILIZACAO E TRAZENDO EXTERNAMNETE		UN	100,000	2,76		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO EPRAZO DE VALIDADE						
00363	00020329	BUCHA VEGETAL PARA BANHO		UN	12,000	5,39		
00364	00024316	CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODOS OSTIPOS DE CABELOS FÓRMULA SUAVE, COM PHBALANCEADO, FRASCO COM 350 ML.		FR	40,000	11,49		
00365	00002844	CONDICIONADOR PARA CABELO- 350 MLAPROXIMADO		UN	20,000	10,87		
00368	00019589	CORTADOR DE UNHA - ACO CROMADO COM LAMINAS CURVAS EM FORMATO ANATÔMICO QUE OFERECEM ALTA PRECISÃO DE CORTE, POSSUI LIMA PARA POLIR		UN	2,000	3,86		
00369	00001261	CREME DENTAL - UNIDADE COM 90 G		UN	60,000	4,10		
00370	00019585	CREME PARA PENTEAR - EMBALAGEM COM 300ML - PARA CABELOS CACHEADOS		UN	30,000	8,58		
00371	00019586	CREME PARA PENTEAR - EMBALAGEM COM 300ML - PARA CABELOS NORMAIS		UN	40,000	8,51		
00374	00034348	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON -48 HORAS DE PROTECAO - 0% ALCOOL - EMBALAGEM DE 50 ML		UN	40,000	8,24		
00378	00001656	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RESISTENTE EVEDADA, ROLO COM 500 METROS CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).		UN	4,000	10,76		
00382	00003948	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS- CAIXA COM 75 UNIDADES ANTIGERME, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CAIXA COM 75 UNIDADES). VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)..		CX	267,000	2,55		
00388	00019376	MAMADEIRA 240 ML BICO ORTODÔNTICO DESILICONE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODOR, GARGALO ULTRA - HIGIÊNICO SEM BORDAS OUREBARBAS CORTANTES		UN	4,000	23,20		
00391	00004013	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	5,000	1,16		
00407	00012148	SHAMPOO INFANTIL - FRASCO COM 300 ML , TAMPA COM FLIP FLOP		UN	40,000	11,45		
00408	00000831	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS USO ADULTO - FRASCO COM 300 ML , TAMPA COM FLIP FLOP		UN	30,000	8,29		
00409	00012149	TALCO INFANTIL LAVANDA E CAMOMILA - EMBALAGEM COM 200 ML		UN	5,000	15,72		
00432	00024846	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, MODELO P335.		UN	11,000	522,50		
00440	00001275	LIMPA VIDRO - FRASCO COM 500 ML		FR	168,000	4,34		
00515	00024314	COADOR DE PANO PARA CAFE TAMANHO MÉDIO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 20 CM, CONFECCIONADO EM FLANELA BRANCA 100%		UN	4,000	8,06		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA.						
00702	0002262	SABAO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% DE GLICERINA. EMBALAGEM DE 1KG COM 5 UNIDADES COM 200 GRAMAS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		UND	10,000	6,08		

ANEXO 04
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 007/2020 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 03 do edital de Concorrência nº 007/2020.

2.2 O prazo de vigência do presente instrumento é 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal requisitante, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 6 do edital de Concorrência nº 007/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.
- 6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
- 6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- 6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 007/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
- 7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 7.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme a demanda da Administração Municipal, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
- 9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.
- 9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 05
Minuta de ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 007/2020.
--

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº xxx.xxx.-xx, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem XXX/2020 – Processo nº 7504/2019 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento de -----, conforme condições do Edital de Concorrência nº 007/2020.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal do Tesouro, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura de, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.
- 5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.
- 6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.
- 7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
- 7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- 7.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 7.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto dessa ata de registro de preços, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 007/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
- 8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 8.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme a demanda da Administração Municipal, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS
